



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 31967/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Livramento
DATA DE ENTRADA: 17/03/2025
ASSUNTO: Licitação - 00010/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa para prestação de serviços Técnicos em Desenvolvimento Profissional e preparação de documentos e serviços especializados na área de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social FMAS através de Assessoria, Consultoria e Acompanhamentos da execução de planos, programas, projetos, serviços socioassistenciais e Gestão e Processamento de dados do sistema MC/REDESUAS: SAA, CADSUAS, SUASWEB, PRONTUÁRIO ELETRÔNICO CRAS, SISC, BPC na Escola, Plano de Ação, Relatório Mensal de Atendimento RMA.

INTERESSADOS: Ernandes Barbosa Nobrega

CONSULTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO – PB

Proponente:

MJ ASSESSORIA E CONSULTORIA
CNPJ: 30.736.170/0001-08
Endereço: Rua Francisco Leite Ferreira, nº 223, Centro
Cep: 58.695-000, Desterro – Paraíba

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÊS	TOTAL
Prestação de serviços Técnicos em Desenvolvimento Profissional e preparação de documentos e serviços especializados na área de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS através de Assessoria, Consultoria e Acompanhamentos da execução de planos, programas, projetos, serviços socioassistenciais e Gestão e Processamento de dados do sistema MC/REDESUAS: SAA, CADSUAS, SUASWEB, PRONTUÁRIO ELETRÔNICO CRAS, SISC, BPC na Escola, Plano de Ação, Relatório Mensal de Atendimento-RMA.	MÊS	10	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00

VALIDADE DE DA PROPOSTA: 30 dias

Desterro – PB, 26 de fevereiro de 2025

Atenciosamente,

MARCELO JORGE DE LIMA:30736170000108
Assinado de forma digital por
MARCELO JORGE DE LIMA:30736170000108
Dados: 2025.02.26 08:50:35 -03'00'

MJ ASSESSORIA E CONSULTORIA
Marcelo Jorge de Lima
Administrador

(83) 988385060 | (87) 996082397

contato@mjconsultorias.com.br | www.mjconsultorias.com.br

Rua Francisco Leite, nº 223, Centro, Desterro - PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

ASSESSORIA JURÍDICA

Origem:	EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00010/2025 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Assunto:	Contratação de empresa para prestação de serviços Técnicos em Desenvolvimento Profissional e preparação de documentos e serviços especializados na área de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS através de Assessoria, Consultoria e Acompanhamentos da execução de planos, programas, projetos, serviços socioassistenciais e Gestão e Processamento de dados do sistema MC/REDESUAS: SAA, CADSUAS, SUASWEB, PRONTUÁRIO ELETRÔNICO CRAS, SISC, BPC na Escola, Plano de Ação, Relatório Mensal de Atendimento-RMA.
Interessados:	Prefeitura Municipal de Livramento e: MARCELO JORGE DE LIMA.
Anexo:	Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 732/2024, de 16 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.

CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com

Análise jurídica da contratação. Doc. 31967/25. Data: 17/03/2025 14:10. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 19/03/2025 19:58. Validação: 08DB.7318.DF22.6FB1.94DB.4FED.EC18.84F8.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Livramento - PB, 06 de Março de 2025.


JOSÉ MAVIAEL ELDER FERNANDES DE SOUSA
Assessor Jurídico - OAB-PB 144-22

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com

Análise jurídica da contratação. Doc. 31967/25. Data: 17/03/2025 14:10. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 19/03/2025 19:58. Validação: 08DB.7318.DF22.6FB1.94DB.4FED.EC18.84F8.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO PARA ÇAVRATURA DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00010/2025, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços Técnicos em Desenvolvimento Profissional e preparação de documentos e serviços especializados na área de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS através de Assessoria, Consultoria e Acompanhamentos da execução de planos, programas, projetos, serviços socioassistenciais e Gestão e Processamento de dados do sistema MC/REDESUAS: SAA, CADSUAS, SUASWEB, PRONTUÁRIO ELETRÔNICO CRAS, SISC, BPC na Escola, Plano de Ação, Relatório Mensal de Atendimento-RMA.

Publique-se e cumpra-se.
Livramento - PB, 06 de Março de 2025.


ERNADES BARBOZA NOBREGA
Prefeito

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa para prestação de serviços Técnicos em Desenvolvimento Profissional e preparação de documentos e serviços especializados na área de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS através de Assessoria, Consultoria e Acompanhamentos da execução de planos, programas, projetos, serviços socioassistenciais e Gestão e Processamento de dados do sistema MC/REDESUAS: SAA, CADSUAS, SUASWEB, PRONTUÁRIO ELETRÔNICO CRAS, SISC, BPC na Escola, Plano de Ação, Relatório Mensal de Atendimento-RMA.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 732/2024, de 16 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A Secretaria Municipal de Assistência Social de Livramento – PB vem enfrentando significativos desafios relacionados à ineficiência técnica na gestão e operação dos sistemas federais de assistência social no município. Esta situação tem comprometido seriamente a qualidade dos serviços prestados à população em situação de vulnerabilidade, bem como a efetividade das políticas públicas implementadas na esfera da assistência social. O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) possui diversos sistemas operacionais que requerem conhecimento técnico específico e constante atualização, como o Sistema de Autenticação e Autorização (SAA), o Cadastro do Sistema Único de Assistência Social (CADSUAS), o Sistema de Informações do SUAS (SUASWEB), o Prontuário Eletrônico do CRAS, o Sistema de Informações do Serviço de Convivência (SISC), o BPC na Escola, entre outros. A operacionalização adequada destes sistemas é fundamental para o correto registro de informações, monitoramento das ações desenvolvidas e prestação de contas aos órgãos fiscalizadores. A equipe técnica municipal, apesar de seu compromisso e dedicação, não possui a capacitação necessária para gerenciar eficientemente os referidos sistemas, resultando em inconsistências no registro de dados, dificuldades na elaboração de relatórios e, conseqüentemente, problemas na execução dos programas sociais. Esta situação tem gerado bloqueios no acesso às plataformas federais, atrasos no repasse de recursos e, o mais grave, prejuízos no atendimento à população vulnerável que necessita dos serviços socioassistenciais. O município tem enfrentado dificuldades para cumprir prazos estabelecidos pelo Ministério da Cidadania para alimentação dos sistemas, elaboração do Plano de Ação anual e preenchimento do Relatório Mensal de Atendimento (RMA), comprometendo o recebimento de recursos federais destinados à assistência social. A falta de expertise técnica também tem dificultado a identificação de inconsistências nos cadastros, a

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com

Estimativa da despesa. Doc. 31967/25. Data: 17/03/2025 14:10. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 19/03/2025 19:58. Validação: 6DB0.0260.B177.8B87.2C31.CB9B.CF0C.EAF0.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

correção de erros sistêmicos e a adequada prestação de contas dos recursos recebidos. Além disso, as frequentes atualizações e modificações nos sistemas federais exigem constante adaptação e aprendizado, o que tem se mostrado um desafio para os servidores municipais que, além das atividades rotineiras de atendimento à população, precisam se adequar às novas ferramentas e procedimentos implementados pelo governo federal. A ausência de um suporte técnico especializado tem gerado sobrecarga de trabalho e ineficiência na gestão dos programas sociais. A contratação de empresa especializada visa suprir essa lacuna técnica, proporcionando assessoria e consultoria na operacionalização dos sistemas federais, capacitação dos servidores municipais, apoio na elaboração de documentos técnicos e acompanhamento na execução dos programas sociais. Com isso, espera-se melhorar significativamente a eficiência na gestão da assistência social municipal, garantindo o adequado funcionamento dos equipamentos sociais, o correto registro das informações nos sistemas federais e, principalmente, a qualidade do atendimento prestado à população em situação de vulnerabilidade social. Esta contratação representa um investimento estratégico para o município, pois a melhoria na gestão dos sistemas federais resultará em maior eficiência na aplicação dos recursos, redução de erros administrativos, cumprimento de prazos e, conseqüentemente, maior acesso da população aos serviços socioassistenciais. A qualificação técnica proporcionada pela empresa contratada contribuirá para o fortalecimento da política de assistência social local e para a garantia dos direitos sociais dos cidadãos em situação de vulnerabilidade.

2.2. Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1. Para atender adequadamente às necessidades identificadas na gestão e operação dos sistemas federais de assistência social no município de Livramento – PB, foi realizada uma análise técnica aprofundada que apontou para a contratação de 1 (uma) empresa/profissional especializado. Esta definição considerou a complexidade e abrangência dos serviços a serem prestados, bem como a necessidade de centralização da responsabilidade técnica para garantir a uniformidade e coerência das ações desenvolvidas. A contratação de uma única empresa/profissional se justifica pela necessidade de integração entre os diversos sistemas operacionais do SUAS (SAA, CADSUAS, SUASWEB, PRONTUÁRIO ELETRÔNICO CRAS, SISC, BPC na Escola, Plano de Ação, RMA), que possuem interfaces e interdependências. A fragmentação da prestação desses serviços entre diferentes contratados poderia gerar inconsistências no tratamento das informações, dificuldades de comunicação e ineficiência na resolução dos problemas identificados. Além disso, a opção por um único contratado permite o estabelecimento de uma rotina de trabalho mais eficiente, com visitas técnicas periódicas aos equipamentos sociais do município, reuniões regulares com a equipe da Secretaria de Assistência Social e disponibilidade para suporte remoto nos períodos entre as visitas presenciais. Esta abordagem integrada favorece a transferência de conhecimento para a equipe municipal, potencializando os resultados da consultoria e contribuindo para a autonomia gradual do município na gestão dos sistemas. A experiência de outros municípios de porte semelhante ao de Livramento – PB demonstra que a contratação de uma única empresa/profissional para este tipo de serviço técnico especializado tem se mostrado mais eficiente e econômica, proporcionando melhores resultados na qualificação da gestão dos sistemas federais de assistência social. Assim, após análise criteriosa das alternativas disponíveis, concluiu-se que a contratação de 1 (uma)

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com

Estimativa da despesa. Doc. 31967/25. Data: 17/03/2025 14:10. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 19/03/2025 19:58. Validação: 6DB0.0260.B177.8B87.2C31.CB9B.CF0C.EAF0.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

empresa/profissional representa a solução mais adequada para suprir as necessidades identificadas, otimizando os recursos públicos e garantindo a efetividade da contratação.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT
1	Prestação de serviços Técnicos em Desenvolvimento Profissional e preparação de documentos e serviços especializados na área de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS através de Assessoria, Consultoria e Acompanhamentos da execução de planos, programas, projetos, serviços socioassistenciais e Gestão e Processamento de dados do sistema MC/REDESUAS: SAA, CADSUAS, SUASWEB, PRONTUÁRIO ELETRÔNICO CRAS, SISC, BPC na Escola, Plano de Ação, Relatório Mensal de Atendimento-RMA.	Mês	10

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com

Estimativa da despesa. Doc. 31967/25. Data: 17/03/2025 14:10. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 19/03/2025 19:58. Validação: 6DB0.0260.B177.8B87.2C31.CB9B.CF0C.EAF0.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: Imediato;

7.1.2. Conclusão: 10 (dez) meses.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 10 (dez) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.

CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com

Estimativa da despesa. Doc. 31967/25. Data: 17/03/2025 14:10. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 19/03/2025 19:58. Validação: 6DB0.0260.B177.8B87.2C31.CB9B.CF0C.EAF0.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.0 fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com

Estimativa da despesa. Doc. 31967/25. Data: 17/03/2025 14:10. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 19/03/2025 19:58. Validação: 6DB0.0260.B177.8B87.2C31.CB9B.CF0C.EAF0.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Livramento - PB, 25 de Fevereiro de 2025.

JANAÍNA MICHELY DE ALCANTÂNRA LIMEIRA
Secretária de Assistência Social



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: Contratação de empresa para prestação de serviços Técnicos em Desenvolvimento Profissional e preparação de documentos e serviços especializados na área de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS através de Assessoria, Consultoria e Acompanhamentos da execução de planos, programas, projetos, serviços socioassistenciais e Gestão e Processamento de dados do sistema MC/REDESUAS: SAA, CADSUAS, SUASWEB, PRONTUÁRIO ELETRÔNICO CRAS, SISC, BPC na Escola, Plano de Ação, Relatório Mensal de Atendimento-RMA.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: A Secretaria Municipal de Assistência Social de Livramento – PB vem enfrentando significativos desafios relacionados à ineficiência técnica na gestão e operação dos sistemas federais de assistência social no município. Esta situação tem comprometido seriamente a qualidade dos serviços prestados à população em situação de vulnerabilidade, bem como a efetividade das políticas públicas implementadas na esfera da assistência social. O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) possui diversos sistemas operacionais que requerem conhecimento técnico específico e constante atualização, como o Sistema de Autenticação e Autorização (SAA), o Cadastro do Sistema Único de Assistência Social (CADSUAS), o Sistema de Informações do SUAS (SUASWEB), o Prontuário Eletrônico do CRAS, o Sistema de Informações do Serviço de Convivência (SISC), o BPC na Escola, entre outros. A operacionalização adequada destes sistemas é fundamental para o correto registro de informações, monitoramento das ações desenvolvidas e prestação de contas aos órgãos fiscalizadores. A equipe técnica municipal, apesar de seu compromisso e dedicação, não possui a capacitação necessária para gerenciar eficientemente os referidos sistemas, resultando em inconsistências no registro de dados, dificuldades na elaboração de relatórios e, conseqüentemente, problemas na execução dos programas sociais. Esta situação tem gerado bloqueios no acesso às plataformas federais, atrasos no repasse de recursos e, o mais grave, prejuízos no atendimento à população vulnerável que necessita dos serviços socioassistenciais. O município tem enfrentado dificuldades para cumprir prazos estabelecidos pelo Ministério da Cidadania para alimentação dos sistemas, elaboração do Plano de Ação anual e preenchimento do Relatório Mensal de Atendimento (RMA), comprometendo o recebimento de recursos federais destinados à assistência social. A falta de expertise técnica também tem dificultado a identificação de inconsistências nos cadastros, a correção de erros sistêmicos e a adequada prestação de contas dos recursos recebidos. Além disso, as frequentes atualizações e modificações nos sistemas federais exigem constante adaptação e aprendizado, o que tem se mostrado um desafio para os servidores municipais que, além das atividades rotineiras de atendimento à população, precisam se adequar às novas ferramentas e procedimentos implementados pelo governo federal. A ausência de um suporte

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.

CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmlicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

técnico especializado tem gerado sobrecarga de trabalho e ineficiência na gestão dos programas sociais. A contratação de empresa especializada visa suprir essa lacuna técnica, proporcionando assessoria e consultoria na operacionalização dos sistemas federais, capacitação dos servidores municipais, apoio na elaboração de documentos técnicos e acompanhamento na execução dos programas sociais. Com isso, espera-se melhorar significativamente a eficiência na gestão da assistência social municipal, garantindo o adequado funcionamento dos equipamentos sociais, o correto registro das informações nos sistemas federais e, principalmente, a qualidade do atendimento prestado à população em situação de vulnerabilidade social. Esta contratação representa um investimento estratégico para o município, pois a melhoria na gestão dos sistemas federais resultará em maior eficiência na aplicação dos recursos, redução de erros administrativos, cumprimento de prazos e, conseqüentemente, maior acesso da população aos serviços socioassistenciais. A qualificação técnica proporcionada pela empresa contratada contribuirá para o fortalecimento da política de assistência social local e para a garantia dos direitos sociais dos cidadãos em situação de vulnerabilidade.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT
DFD 1	Prestação de serviços Técnicos em Desenvolvimento Profissional e preparação de documentos e serviços especializados na área de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS através de Assessoria, Consultoria e Acompanhamentos da execução de planos, programas, projetos, serviços socioassistenciais e Gestão e Processamento de dados do sistema MC/REDESUAS: SAA, CADSUAS, SUASWEB, PRONTUÁRIO ELETRÔNICO CRAS, SISC, BPC na Escola, Plano de Ação, Relatório Mensal de Atendimento-RMA.	Mês	10

4.2. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1. Início: Imediato;

4.2.2. Conclusão: 10 (dez) meses.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmlicitacoes@gmail.com

Formalização de demanda. Doc. 31967/25. Data: 17/03/2025 14:10. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 19/03/2025 19:58. Validação: 8029.393F.00E5.6059.883C.E878.CA86.B914.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: 10 (dez) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de empresa para prestação de serviços Técnicos em Desenvolvimento Profissional e preparação de documentos e serviços especializados na área de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS através de Assessoria, Consultoria e Acompanhamentos da execução de planos, programas, projetos, serviços socioassistenciais e Gestão e Processamento de dados do sistema MC/REDESUAS: SAA, CADSUAS, SUASWEB, PRONTUÁRIO ELETRÔNICO CRAS, SISC, BPC na Escola, Plano de Ação, Relatór.

6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

6.1.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 25.000,00.

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de empresa para prestação de serviços

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.

CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com

Formalização de demanda. Doc. 31967/25. Data: 17/03/2025 14:10. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 19/03/2025 19:58. Validação: 8029.393F.00E5.6059.883C.E878.CA86.B914.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Técnicos em Desenvolvimento Profissional e preparação de documentos e serviços especializados na área de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS através de Assessoria, Consultoria e Acompanhamentos da execução de planos, programas, projetos, serviços socioassistenciais e Gestão e Processamento de dados do sistema MC/REDESUAS: SAA, CADSUAS, SUASWEB, PRONTUÁRIO ELETRÔNICO CRAS, SISC, BPC na Escola, Plano de Ação, Relatór;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Livramento - PB, 25 de Fevereiro de 2025.

JANAÍNA MICHELY DE ALCANTÂNRA LIMEIRA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

VALOR DE REFERÊNCIA: PESQUISA DE MERCADO

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de empresa para prestação de serviços Técnicos em Desenvolvimento Profissional e preparação de documentos e serviços especializados na área de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS através de Assessoria, Consultoria e Acompanhamentos da execução de planos, programas, projetos, serviços socioassistenciais e Gestão e Processamento de dados do sistema MC/REDESUAS: SAA, CADSUAS, SUASWEB, PRONTUÁRIO ELETRÔNICO CRAS, SISC, BPC na Escola, Plano de Ação, Relatório Mensal de Atendimento-RMA.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Fevereiro de 2025.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1	Prestação de serviços Técnicos em Desenvolvimento Profissional e preparação de documentos e serviços especializados na área de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS através de Assessoria, Consultoria e Acompanhamentos da execução	Mês	10	2.500,00	25.000,00

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.

CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

de planos, programas, projetos, serviços socioassistenciais e Gestão e Processamento de dados do sistema MC/REDESUAS: SAA, CADSUAS, SUASWEB, PRONTUÁRIO ELETRÔNICO CRAS, SISC, BPC na Escola, Plano de Ação, Relatório Mensal de Atendimento-RMA.				
			Total	25.000,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 25.000,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 10 (dez) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 10 (dez) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.

CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

4.11.0 prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Livramento - PB, 25 de Fevereiro de 2025.


EUDES CARLOS CAMPOS DE SOUSA

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELAS PESQUISAS DE PREÇOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00010/2025

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação de empresa para prestação de serviços Técnicos em Desenvolvimento Profissional e preparação de documentos e serviços especializados na área de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS através de Assessoria, Consultoria e Acompanhamentos da execução de planos, programas, projetos, serviços socioassistenciais e Gestão e Processamento de dados do sistema MC/REDESUAS: SAA, CADSUAS, SUASWEB, PRONTUÁRIO ELETRÔNICO CRAS, SISC, BPC na Escola, Plano de Ação, Relatório Mensal de Atendimento-RMA.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: A Secretaria Municipal de Assistência Social de Livramento - PB vem enfrentando significativos desafios relacionados à ineficiência técnica na gestão e operação dos sistemas federais de assistência social no município. Esta situação tem comprometido seriamente a qualidade dos serviços prestados à população em situação de vulnerabilidade, bem como a efetividade das políticas públicas implementadas na esfera da assistência social. O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) possui diversos sistemas operacionais que requerem conhecimento técnico específico e constante atualização, como o Sistema de Autenticação e Autorização (SAA), o Cadastro do Sistema Único de Assistência Social (CADSUAS), o Sistema de Informações do SUAS (SUASWEB), o Prontuário Eletrônico do CRAS, o Sistema de Informações do Serviço de Convivência (SISC), o BPC na Escola, entre outros. A operacionalização adequada destes sistemas é fundamental para o correto registro de informações, monitoramento das ações desenvolvidas e prestação de contas aos órgãos fiscalizadores. A equipe técnica municipal, apesar de seu compromisso e dedicação, não possui a capacitação necessária para gerenciar eficientemente os referidos sistemas, resultando em inconsistências no registro de dados, dificuldades na elaboração de relatórios e, conseqüentemente, problemas na execução dos programas sociais. Esta situação tem gerado bloqueios no acesso às plataformas federais, atrasos no repasse de recursos e, o mais grave, prejuízos no atendimento à população vulnerável que necessita dos serviços socioassistenciais. O município tem enfrentado dificuldades para cumprir prazos estabelecidos pelo Ministério da Cidadania para alimentação dos sistemas, elaboração do Plano de Ação anual e preenchimento do Relatório Mensal de Atendimento (RMA), comprometendo o recebimento de recursos federais destinados à assistência social. A falta de expertise técnica também tem dificultado a identificação de inconsistências nos cadastros, a correção de erros sistêmicos e a adequada prestação de contas dos recursos recebidos. Além disso, as frequentes atualizações e modificações nos sistemas federais exigem constante adaptação e

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

aprendizado, o que tem se mostrado um desafio para os servidores municipais que, além das atividades rotineiras de atendimento à população, precisam se adequar às novas ferramentas e procedimentos implementados pelo governo federal. A ausência de um suporte técnico especializado tem gerado sobrecarga de trabalho e ineficiência na gestão dos programas sociais. A contratação de empresa especializada visa suprir essa lacuna técnica, proporcionando assessoria e consultoria na operacionalização dos sistemas federais, capacitação dos servidores municipais, apoio na elaboração de documentos técnicos e acompanhamento na execução dos programas sociais. Com isso, espera-se melhorar significativamente a eficiência na gestão da assistência social municipal, garantindo o adequado funcionamento dos equipamentos sociais, o correto registro das informações nos sistemas federais e, principalmente, a qualidade do atendimento prestado à população em situação de vulnerabilidade social. Esta contratação representa um investimento estratégico para o município, pois a melhoria na gestão dos sistemas federais resultará em maior eficiência na aplicação dos recursos, redução de erros administrativos, cumprimento de prazos e, conseqüentemente, maior acesso da população aos serviços socioassistenciais. A qualificação técnica proporcionada pela empresa contratada contribuirá para o fortalecimento da política de assistência social local e para a garantia dos direitos sociais dos cidadãos em situação de vulnerabilidade.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A escolha do contratado para a prestação dos serviços técnicos especializados em assistência social fundamentou-se em critérios objetivos que visam assegurar a qualidade e eficiência na execução do objeto contratado, considerando as particularidades e necessidades específicas do município de Livramento - PB.

Primeiramente, destaca-se que o contratado demonstrou alto grau de proatividade e interesse ao tomar conhecimento do Aviso de Dispensa de Licitação publicado no portal de licitações do município. Prontamente, protocolou seus documentos via e-mail do setor de licitações, apresentando toda a documentação solicitada no termo de referência dentro do prazo legal estabelecido, evidenciando organização e comprometimento com os procedimentos administrativos exigidos pela legislação vigente.

Um fator determinante na escolha do contratado foi sua experiência prévia na prestação de serviços ao município de Livramento - PB. Em oportunidades anteriores, o contratado demonstrou excelência técnica, pontualidade na entrega dos resultados e capacidade de adaptação às especificidades locais, contribuindo significativamente para a melhoria da gestão da assistência social municipal. Os serviços prestados foram devidamente atestados pelos gestores responsáveis, que reconheceram a qualidade e o impacto positivo das intervenções realizadas.

Além disso, o contratado apresenta um portfólio robusto de atuação em outros municípios da região, com comprovada experiência na gestão e operacionalização dos sistemas federais de assistência social, especialmente aqueles vinculados à REDESUAS. Esta experiência regional é particularmente relevante, pois demonstra familiaridade com as especificidades socioeconômicas e culturais do território, permitindo uma abordagem contextualizada e efetiva na resolução dos problemas identificados.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

A equipe técnica disponibilizada pelo contratado possui qualificação superior à exigida no termo de referência, com profissionais especializados em diferentes áreas da assistência social e com certificações específicas para operação dos sistemas federais. Esta composição multidisciplinar representa um diferencial importante, pois permite uma abordagem abrangente e integrada das questões relacionadas à gestão dos programas sociais.

A proposta técnica apresentada pelo contratado demonstrou profundo entendimento das necessidades específicas do município, propondo metodologias inovadoras para capacitação da equipe local e estratégias eficientes para a correção das inconsistências identificadas nos sistemas. O plano de trabalho proposto é detalhado e exequível, com cronograma adequado às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e com indicadores claros para mensuração dos resultados. A proposta financeira apresentada pelo contratado mostrou-se economicamente vantajosa para a administração municipal, com valor compatível com os praticados no mercado para serviços de semelhante complexidade e alinhado ao orçamento disponível. A relação custo-benefício é favorável, considerando o potencial impacto positivo da contratação na melhoria da gestão dos recursos federais destinados à assistência social no município.

Por todos estes motivos, a escolha do contratado representa a opção mais adequada para atender às necessidades específicas do município de Livramento - PB, garantindo eficiência na aplicação dos recursos públicos e qualidade na prestação dos serviços à população vulnerável.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da contratação, fixado em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), foi determinado após rigorosa análise de mercado e avaliação criteriosa da complexidade dos serviços a serem prestados, considerando a especialização técnica necessária para a execução do objeto contratual.

A definição deste valor baseou-se em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, consulta a contratações similares feitas por outros órgãos públicos de porte semelhante e análise das particularidades do município de Livramento - PB. O valor contratado se encontra dentro do valor estimado pela administração, refletindo a realidade do mercado para serviços técnicos especializados na área de assistência social.

Importante ressaltar que a contratação está em conformidade com o Art. 23, §1º da Lei 14.133/21, que estabelece que o valor previamente estimado da contratação deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas.

Desta forma, o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) representa uma aplicação eficiente dos recursos públicos, adequada à complexidade e ao escopo dos serviços contratados, garantindo a qualidade técnica necessária para a melhoria da gestão dos sistemas federais de assistência social no município de Livramento - PB.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Livramento - PB, 06 de Março de 2025.

JANAÍNA MICHELY DE ALCANTÂNRA LIMEIRA
Secretária de Assistência Social

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços Técnicos em Desenvolvimento Profissional e preparação de documentos e serviços especializados na área de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS através de Assessoria, Consultoria e Acompanhamentos da execução de planos, programas, projetos, serviços socioassistenciais e Gestão e Processamento de dados do sistema MC/REDESUAS: SAA, CADSUAS, SUASWEB, PRONTUÁRIO ELETRÔNICO CRAS, SISC, BPC na Escola, Plano de Ação, Relatório Mensal de Atendimento-RMA.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Dotação orçamentária:

02.060-SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL(FMAS)

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500

Livramento - PB, 25 de Fevereiro de 2025.


MARCUS MONTENEGRO DE AQUINO
Secretário de Administração e Finanças

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.

CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com

Previsão Orçamentária. Doc. 31967/25. Data: 17/03/2025 14:10. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 19/03/2025 19:58. Validação: 0597.A1FD.B41D.7431.03BA.9207.A38D.3C12.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa para prestação de serviços Técnicos em Desenvolvimento Profissional e preparação de documentos e serviços especializados na área de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS através de Assessoria, Consultoria e Acompanhamentos da execução de planos, programas, projetos, serviços socioassistenciais e Gestão e Processamento de dados do sistema MC/REDESUAS: SAA, CADSUAS, SUASWEB, PRONTUÁRIO ELETRÔNICO CRAS, SISC, BPC na Escola, Plano de Ação, Relatório Mensal de Atendimento-RMA.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 732/2024, de 16 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A Secretaria Municipal de Assistência Social de Livramento – PB vem enfrentando significativos desafios relacionados à ineficiência técnica na gestão e operação dos sistemas federais de assistência social no município. Esta situação tem comprometido seriamente a qualidade dos serviços prestados à população em situação de vulnerabilidade, bem como a efetividade das políticas públicas implementadas na esfera da assistência social. O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) possui diversos sistemas operacionais que requerem conhecimento técnico específico e constante atualização, como o Sistema de Autenticação e Autorização (SAA), o Cadastro do Sistema Único de Assistência Social (CADSUAS), o Sistema de Informações do SUAS (SUASWEB), o Prontuário Eletrônico do CRAS, o Sistema de Informações do Serviço de Convivência (SISC), o BPC na Escola, entre outros. A operacionalização adequada destes sistemas é fundamental para o correto registro de informações, monitoramento das ações desenvolvidas e prestação de contas aos órgãos fiscalizadores. A equipe técnica municipal, apesar de seu compromisso e dedicação, não possui a capacitação necessária para gerenciar eficientemente os referidos sistemas, resultando em inconsistências no registro de dados, dificuldades na elaboração de relatórios e, conseqüentemente, problemas na execução dos programas sociais. Esta situação tem gerado bloqueios no acesso às plataformas federais, atrasos no repasse de recursos e, o mais grave, prejuízos no atendimento à população vulnerável que necessita dos serviços socioassistenciais. O município tem enfrentado dificuldades para cumprir prazos estabelecidos pelo Ministério da Cidadania para alimentação dos sistemas, elaboração do Plano de Ação anual e preenchimento do Relatório Mensal de Atendimento (RMA), comprometendo o recebimento de recursos federais destinados à assistência social. A falta de expertise técnica também tem dificultado a identificação de inconsistências nos cadastros, a

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.

CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

correção de erros sistêmicos e a adequada prestação de contas dos recursos recebidos. Além disso, as frequentes atualizações e modificações nos sistemas federais exigem constante adaptação e aprendizado, o que tem se mostrado um desafio para os servidores municipais que, além das atividades rotineiras de atendimento à população, precisam se adequar às novas ferramentas e procedimentos implementados pelo governo federal. A ausência de um suporte técnico especializado tem gerado sobrecarga de trabalho e ineficiência na gestão dos programas sociais. A contratação de empresa especializada visa suprir essa lacuna técnica, proporcionando assessoria e consultoria na operacionalização dos sistemas federais, capacitação dos servidores municipais, apoio na elaboração de documentos técnicos e acompanhamento na execução dos programas sociais. Com isso, espera-se melhorar significativamente a eficiência na gestão da assistência social municipal, garantindo o adequado funcionamento dos equipamentos sociais, o correto registro das informações nos sistemas federais e, principalmente, a qualidade do atendimento prestado à população em situação de vulnerabilidade social. Esta contratação representa um investimento estratégico para o município, pois a melhoria na gestão dos sistemas federais resultará em maior eficiência na aplicação dos recursos, redução de erros administrativos, cumprimento de prazos e, conseqüentemente, maior acesso da população aos serviços socioassistenciais. A qualificação técnica proporcionada pela empresa contratada contribuirá para o fortalecimento da política de assistência social local e para a garantia dos direitos sociais dos cidadãos em situação de vulnerabilidade.

2.2. Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1. Para atender adequadamente às necessidades identificadas na gestão e operação dos sistemas federais de assistência social no município de Livramento – PB, foi realizada uma análise técnica aprofundada que apontou para a contratação de 1 (uma) empresa/profissional especializado. Esta definição considerou a complexidade e abrangência dos serviços a serem prestados, bem como a necessidade de centralização da responsabilidade técnica para garantir a uniformidade e coerência das ações desenvolvidas. A contratação de uma única empresa/profissional se justifica pela necessidade de integração entre os diversos sistemas operacionais do SUAS (SAA, CADSUAS, SUASWEB, PRONTUÁRIO ELETRÔNICO CRAS, SISC, BPC na Escola, Plano de Ação, RMA), que possuem interfaces e interdependências. A fragmentação da prestação desses serviços entre diferentes contratados poderia gerar inconsistências no tratamento das informações, dificuldades de comunicação e ineficiência na resolução dos problemas identificados. Além disso, a opção por um único contratado permite o estabelecimento de uma rotina de trabalho mais eficiente, com visitas técnicas periódicas aos equipamentos sociais do município, reuniões regulares com a equipe da Secretaria de Assistência Social e disponibilidade para suporte remoto nos períodos entre as visitas presenciais. Esta abordagem integrada favorece a transferência de conhecimento para a equipe municipal, potencializando os resultados da consultoria e contribuindo para a autonomia gradual do município na gestão dos sistemas. A experiência de outros municípios de porte semelhante ao de Livramento – PB demonstra que a contratação de uma única empresa/profissional para este tipo de serviço técnico especializado tem se mostrado mais eficiente e econômica, proporcionando melhores resultados na qualificação da gestão dos sistemas federais de assistência social. Assim, após análise criteriosa das alternativas disponíveis, concluiu-se que a contratação de 1 (uma)

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

empresa/profissional representa a solução mais adequada para suprir as necessidades identificadas, otimizando os recursos públicos e garantindo a efetividade da contratação.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT
1	Prestação de serviços Técnicos em Desenvolvimento Profissional e preparação de documentos e serviços especializados na área de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS através de Assessoria, Consultoria e Acompanhamentos da execução de planos, programas, projetos, serviços socioassistenciais e Gestão e Processamento de dados do sistema MC/REDESUAS: SAA, CADSUAS, SUASWEB, PRONTUÁRIO ELETRÔNICO CRAS, SISC, BPC na Escola, Plano de Ação, Relatório Mensal de Atendimento-RMA.	Mês	10

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.

CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmlicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: Imediato;

7.1.2. Conclusão: 10 (dez) meses.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 10 (dez) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.

CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.

CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.0 fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Livramento - PB, 25 de Fevereiro de 2025.

JANAÍNA MICHELY DE ALCANTÂNRA LIMEIRA
Secretária de Assistência Social



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/03/2025 às 14:10:49 foi protocolizado o documento sob o Nº 31967/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Livramento, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ernandes Barbosa Nobrega.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Livramento
Número da Licitação: 00010/2025
Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação
Data de Homologação: 06/03/2025
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Livramento
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 25.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços Técnicos em Desenvolvimento Profissional e preparação de documentos e serviços especializados na área de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social FMAS através de Assessoria, Consultoria e Acompanhamentos da execução de planos, programas, projetos, serviços socioassistenciais e Gestão e Processamento de dados do sistema MC/REDESUAS: SAA, CADSUAS, SUASWEB, PRONTUÁRIO ELETRÔNICO CRAS, SISC, BPC na Escola, Plano de Ação, Relatório Mensal de AtendimentoRMA.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 25.000,00

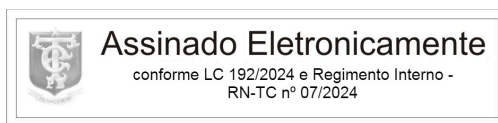
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): MJ ASSESSORIA E CONSULTORIA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 30.736.170/0001-08

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	08db7318df226fb194db4fedec1884f8
Autorização da autoridade competente	Sim	b6c9cca59fa4080445d59ec6475d8bb5
Estimativa da despesa	Sim	6db00260b1778b872c31cb9bcf0ceaf0
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	8029393f00e56059883ce878ca86b914
Justificativa de preço	Sim	066b7c0aa11b6a85269189530185a29a
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	cc4f0647185d9a09052e62a69a07131e
Previsão Orçamentária	Sim	0597a1fdb41d743103ba9207a38d3c12
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	6db00260b1778b872c31cb9bcf0ceaf0
Proposta 1 - Proposta e Anexos - MJ ASSESSORIA E CONSULTORIA	Sim	5a41ee113b408e07f90f21249b0e94fd

João Pessoa, 17 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

DISPENSA Nº DV00010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº: 00034/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO E
MARCELO JORGE DE LIMA, PARA EXECUÇÃO DE
SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO - Rua Jose Américo de Almeida, 386 - Centro - Livramento - PB, CNPJ nº 08.738.916/0001-55, neste ato representada pelo Prefeito Ernandes Barboza Nóbrega, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Dom Expedito de Oliveira, S/N - Centro - Livramento - PB, CPF nº 031.732.584-10, Carteira de Identidade nº 1919472-2 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **MARCELO JORGE DE LIMA, CNPJ nº 30.736.170/0001-08**, com sede na Rua Francisco Leite Ferreira, 223 - Centro - Desterro - PB, neste ato representado por Marcelo Jorge de Lima, CPF nº 074.085.054-74, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00010/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 732/2024, de 16 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços Técnicos em Desenvolvimento Profissional e preparação de documentos e serviços especializados na área de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS através de Assessoria, Consultoria e Acompanhamentos da execução de planos, programas, projetos, serviços socioassistenciais e Gestão e Processamento de dados do sistema MC/REDESUAS: SAA, CADSUAS, SUASWEB, PRONTUÁRIO ELETRÔNICO CRAS, SISC, BPC na Escola, Plano de Ação, Relatório Mensal de Atendimento-RMA.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa

MARCELO JORGE DE LIMA:30736170000108
Assinado de forma digital por MARCELO JORGE DE LIMA:30736170000108
Dados: 2025.03.08 06:29:32 -03'00'

ERNANDES BARBOSA NOBREGA:03173258410

Assinado de forma digital por ERNANDES BARBOSA NOBREGA:03173258410
Dados: 2025.03.10 10:18:10 -03'00'

Página 1 de 7

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

de Licitação nº DV00010/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1	Prestação de serviços Técnicos em Desenvolvimento Profissional e preparação de documentos e serviços especializados na área de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS através de Assessoria, Consultoria e Acompanhamentos da execução de planos, programas, projetos, serviços socioassistenciais e Gestão e Processamento de dados do sistema MC/REDESUAS: SAA, CADSUAS, SUASWEB, PRONTUÁRIO ELETRÔNICO CRAS, SISC, BPC na Escola, Plano de Ação, Relatório Mensal de Atendimento- RMA.	Mês	10	2.500,00	25.000,00
Total					25.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

MARCELO
JORGE DE
LIMA:307361700
00108

Assinado de forma
digital por MARCELO
JORGE DE
LIMA:30736170000108
Dados: 2025.03.08
06:29:53 -03'00'

ERNANDES BARBOSA
NOBREGA:03173258410

Assinado de forma digital por
ERNANDES BARBOSA
NOBREGA:03173258410
Dados: 2025.03.10 10:18:31 -03'00'

Página 2 de 7

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Dotação orçamentária:

02.060-SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL(FMAS)

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 10 (dez) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

MARCELO
JORGE DE
LIMA:307361
70000108

Assinado de forma
digital por MARCELO
JORGE DE
LIMA:30736170000108
Dados: 2025.03.08
06:30:19 -03'00'

ERNANDES BARBOSA
NOBREGA:03173258410

Assinado de forma digital por
ERNANDES BARBOSA
NOBREGA:03173258410
Dados: 2025.03.10 10:18:47 -03'00'

Página 3 de 7

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmlicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção,

MARCELO
JORGE DE
LIMA:30736170
000108

Assinado de forma
digital por MARCELO
JORGE DE
LIMA:30736170000108
Dados: 2025.03.08
06:30:42 -03'00'

ERNADES BARBOSA
NOBREGA:03173258410

Assinado de forma digital por
ERNADES BARBOSA
NOBREGA:03173258410
Dados: 2025.03.10 10:19:04 -03'00'

Página 4 de 7

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmlicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

MARCELO JORGE Assinado de forma digital
DE por MARCELO JORGE DE
LIMA:307361700 Dados: 2025.03.08
00108 06:31:06 -03'00'

ERNANDES BARBOSA
NOBREGA:03173258410

Assinado de forma digital por ERNANDES
BARBOSA NOBREGA:03173258410
Dados: 2025.03.10 10:19:21 -03'00'

Página 5 de 7

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver

MARCELO
JORGE DE
LIMA:3073617
0000108

Assinado de forma
digital por MARCELO
JORGE DE
LIMA:30736170000108
Dados: 2025.03.08
06:31:32 -03'00'

ERNANDES BARBOSA
NOBREGA:03173258410

Assinado de forma digital por
ERNANDES BARBOSA
NOBREGA:03173258410
Dados: 2025.03.10 10:19:37 -03'00'

Página 6 de 7

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoá.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Livramento - PB, 07 de Março de 2025.

TESTEMUNHAS

CPF: 07.337.754-88

CPF: 069.659.224-54

PELO CONTRATANTE

ERNANDES BARBOSA
NOBREGA:03173258410

Assinado de forma digital por ERNANDES BARBOSA NOBREGA:03173258410
Dados: 2025.03.10 10:19:55 -03'00'

PREFEITURA DE LIVRAMENTO

Ernandes Barboza Nóbrega
Prefeito

PELO CONTRATADO

MARCELO JORGE DE LIMA
LIMA:30736170000108

Assinado de forma digital por MARCELO JORGE DE LIMA:30736170000108
Dados: 2025.03.08 06:31:54 -03'00'

MARCELO JORGE DE LIMA

Marcelo Jorge de Lima
CPF: 074.085.054-74

Página 7 de 7

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

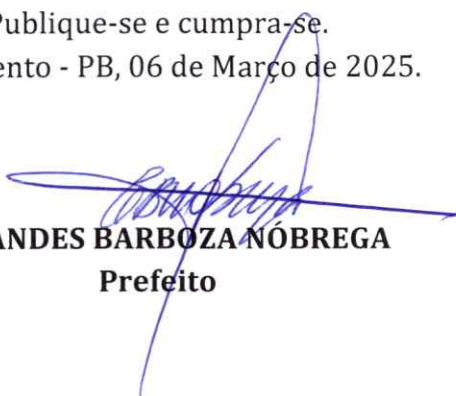
GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Júlio César Portela de Sales, Agente Administrativo, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00010/2025, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços Técnicos em Desenvolvimento Profissional e preparação de documentos e serviços especializados na área de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS através de Assessoria, Consultoria e Acompanhamentos da execução de planos, programas, projetos, serviços socioassistenciais e Gestão e Processamento de dados do sistema MC/REDESUAS: SAA, CADSUAS, SUASWEB, PRONTUÁRIO ELETRÔNICO CRAS, SISC, BPC na Escola, Plano de Ação, Relatório Mensal de Atendimento-RMA; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.
Livramento - PB, 06 de Março de 2025.


ERNANDES BARBOZA NOBREGA
Prefeito

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
 "Boletim Oficial do Município"
 Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

LIVRAMENTO PB, 07 DE MARÇO DE 2025

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Ernandes Barboza Nóbrega
 Vice-Prefeita: Manoel Adeilson Filho
 Sec. de Adm e Finanças: Marcus Montenegro de Aquino
 Sec. de Saúde: Joao Paulo Marques de Sousa
 Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo
 Sec. de Ação Social: Janaína Michely Alcântara Limeira
 Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Alefy Bruce Leite Nobrega
 Sec. de Serv. Urbanos: Enoch Alves Sobrinho
 Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Ubiratan Ramalho de Lima
 Sec. Geral e Planejamento: Adriana Alves de Brito
 Sec. De Controle de Despesas Públicas: Ivanildo Barbosa Nóbrega

Atos, Editais, Publicações

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

A Prefeitura de Livramento – PB, torna público a RETIFICAÇÃO do edital da licitação modalidade Concorrência Eletrônica 002/2024, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para prestar serviço na iluminação de pista de cooper as margens da Rodovia–PB 227, município de Livramento – PB. Motivo da retificação: alteração nas exigências de capacidade técnica da empresa. Data da nova sessão pública: 24 de março de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 730/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3477–1042. E-mail: pmllicitacoes@gmail.com. Edital: www.livramento.pb.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Livramento – PB, 07 de Março de 2025

ENOCH ALVES SOBRINHO
 SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00010/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00010/2025, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços Técnicos em Desenvolvimento Profissional e preparação de documentos e serviços especializados na área de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social– FMAS através de Assessoria, Consultoria e Acompanhamentos da execução de planos, programas, projetos, serviços socioassistenciais e Gestão e Processamento de dados do sistema MC/REDESUAS: SAA, CADSUAS, SUASWEB, PRONTUÁRIO ELETRÔNICO CRAS, SISC, BPC na Escola, Plano de Ação, Relatório; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MARCELO JORGE DE LIMA, CNPJ: 30.736.170/0001-08, com o valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Livramento - PB, 06 de Março de 2025

ERNADES BARBOZA NÓBREGA – Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2025 – DISPENSA 010/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Livramento - PB

CONTRATADA: MARCELO JORGE DE LIMA, CNPJ: 30.736.170/0001-08

VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços Técnicos em Desenvolvimento Profissional e preparação de documentos e serviços especializados na área de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social– FMAS através de Assessoria, Consultoria e Acompanhamentos da execução de planos, programas, projetos, serviços socioassistenciais e Gestão e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
 "Boletim Oficial do Município"
 Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

LIVRAMENTO PB, 07 DE MARÇO DE 2025

Processamento de dados do sistema MC/REDESUAS: SAA, CADSUAS, SUASWEB, PRONTUÁRIO ELETRÔNICO CRAS, SISC, BPC na Escola, Plano de Ação, Relatór.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00010/2025.

DOTAÇÃO: Dotação orçamentária: 02.060–SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL(FMAS) 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA, Fonte: 500. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.

PARTES CONTRATANTES: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Marcelo Jorge de Lima (pela contratada).

Livramento - PB, 07 de Março de 2025

ERNADES BARBOZA NÓBREGA – Prefeito

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2025, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados visando assessorar o município na gestão, elaboração de auditorias e laudos técnicos, mediante a conferência das faturas de energia elétrica da administração direta e indireta do município, elaboração de memorial de cálculo de consumo e potência do parque de iluminação pública, a apuração do modelo tarifário aplicado em cada unidade consumidora, assim como verificação de possíveis isenções indevidas e/ou não repass; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: RUDA PEREIRA BRASIL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 55.587.506/0001-3, com o valor estimado de R\$ 185.919,99 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E DEZENOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)

Livramento - PB, 25 de Fevereiro de 2025

ERNADES BARBOZA NÓBREGA – Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2025 – INEXIGIBILIDADE 007/2025

Contratante: Prefeitura de Livramento – PB.

Contratada: RUDA PEREIRA BRASIL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 55.587.506/0001-3

Valor: R\$ 185.919,99 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E DEZENOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados visando assessorar o município na gestão, elaboração de auditorias e laudos técnicos, mediante a conferência das faturas de energia elétrica da administração direta e indireta do município, elaboração de memorial de cálculo de consumo e potência do parque de iluminação pública, a apuração do modelo tarifário aplicado em cada unidade consumidora, assim como verificação de possíveis isenções indevidas e/ou não repass.

Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2025.

Dotação: 02.030–SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 02030.04.122.2001.2006 – MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 3.3.90.35.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA, Fonte: 500; 02030.04.123.2001.2008 – MANTER AS ATIVIDADES DE FINANÇAS 3.3.90.35.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA, Fonte: 500.

Vigência: até 26/02/2027.

Partes Contratantes: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Rudá Pereira Brasil (pela contratada)

Livramento - PB, 26 de Fevereiro de 2025

ERNADES BARBOZA NÓBREGA – Prefeito

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:5CC6181D

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LAGOA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO –

DISPENSA Nº DV00007/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00007/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: RUBENS CASTILHO NUNE DINIZ JUNIOR - R\$ 60.164,50.

Lagoa - PB, 07 de março de 2025

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:2B08F8CE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00007/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeita Municipal, em 07/03/2025.

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:26A8945F

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00007/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA – PB; DESIGNO os servidores Vandegleide de Oliveira Sá Rodrigues, Gestor de Contratos do Município de Lagoa – PB, como Gestor; e Rosiana Pereira Rodrigues Leite, Fiscal de Contratos, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00007/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Lagoa - PB, 07 de março de 2025

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:5700E591

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO

HOSPITALAR DESTINADO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE LAGOA –PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA - R\$ 10.084,50; JOSE SANTOS DA SILVA - R\$ 175.013,10; ODONTOMED – COM. DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME - R\$ 16.969,00; RITA DE ANDRADE VIEIRA - R\$ 83.694,40; WILLIAM STEFANINI DE ALMEIDA - R\$ 64.716,60.

Lagoa - PB, 07 de março de 2025

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:09E45758

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR DESTINADO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE LAGOA –PB; DESIGNO os servidores Vandegleide de Oliveira Sá Rodrigues, Gestor de Contratos do Município de Lagoa – PB, como Gestor; e Rosiana Pereira Rodrigues Leite, Fiscal de Contratos, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 00005/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Lagoa - PB, 07 de março de 2025

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:5F06C847

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00010/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00010/2025, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços Técnicos em Desenvolvimento Profissional e preparação de documentos e serviços especializados na área de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social– FMAS através de Assessoria, Consultoria e Acompanhamentos da execução de planos, programas, projetos, serviços socioassistenciais e Gestão e Processamento de dados do sistema MC/REDESUAS: SAA, CADSUAS, SUASWEB, PRONTUÁRIO ELETRÔNICO CRAS, SISC, BPC na Escola, Plano de Ação, Relatório; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MARCELO JORGE DE LIMA, CNPJ: 30.736.170/0001-08, com o valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Livramento - PB, 06 de Março de 2025

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA –
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:F9DD6CBD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2025 – DISPENSA 010/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Livramento - PB
CONTRATADA: MARCELO JORGE DE LIMA, CNPJ:
30.736.170/0001-08

VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços Técnicos em Desenvolvimento Profissional e preparação de documentos e serviços especializados na área de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS através de Assessoria, Consultoria e Acompanhamentos da execução de planos, programas, projetos, serviços socioassistenciais e Gestão e Processamento de dados do sistema MC/REDESUAS: SAA, CADSUAS, SUASWEB, PRONTUÁRIO ELETRÔNICO CRAS, SISC, BPC na Escola, Plano de Ação, Relatór.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00010/2025.
DOTAÇÃO: Dotação orçamentária: 02.060-SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL(FMAS) 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.

PARTES CONTRATANTES: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Marcelo Jorge de Lima (pela contratada).

Livramento - PB, 07 de Março de 2025

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA –
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:F7005FDE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 002/2025

A Prefeitura de Livramento – PB, torna público a **RETIFICAÇÃO** do edital da licitação modalidade Concorrência Eletrônica 002/2024, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para prestar serviço na iluminação de pista de cooper as margens da Rodovia-PB 227, município de Livramento – PB. **Motivo da retificação:** alteração nas exigências de capacidade técnica da empresa. **Data da nova sessão pública:** 24 de março de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 730/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3477-1042. E-mail: pmllicitacoes@gmail.com. Edital: www.livramento.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Livramento – PB, 07 de Março de 2025

ENOCH ALVES SOBRINHO
Secretário de Serviços Urbanos

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:C7455732

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00007/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2025, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica para prestação de

serviços técnicos especializados visando assessorar o município na gestão, elaboração de auditorias e laudos técnicos, mediante a conferência das faturas de energia elétrica da administração direta e indireta do município, elaboração de memorial de cálculo de consumo e potência do parque de iluminação pública, a apuração do modelo tarifário aplicado em cada unidade consumidora, assim como verificação de possíveis isenções indevidas e/ou não repass; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: RUDA PEREIRA BRASIL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 55.587.506/0001-3, com o valor estimado de R\$ 185.919,99 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL NOVECIENTOS E DEZENOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)

Livramento - PB, 25 de Fevereiro de 2025

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA –
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:FC553D15

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2025 – INEXIGIBILIDADE
007/2025

Contratante: Prefeitura de Livramento – PB.

Contratada: RUDA PEREIRA BRASIL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 55.587.506/0001-3

Valor: R\$ 185.919,99 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL NOVECIENTOS E DEZENOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados visando assessorar o município na gestão, elaboração de auditorias e laudos técnicos, mediante a conferência das faturas de energia elétrica da administração direta e indireta do município, elaboração de memorial de cálculo de consumo e potência do parque de iluminação pública, a apuração do modelo tarifário aplicado em cada unidade consumidora, assim como verificação de possíveis isenções indevidas e/ou não repass.

Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2025.

Dotação: 02.030-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 02030.04.122.2001.2006 – MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 3.3.90.35.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA, Fonte: 500; 02030.04.123.2001.2008 – MANTER AS ATIVIDADES DE FINANÇAS 3.3.90.35.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA, Fonte: 500.

Vigência: até 26/02/2027.

Partes Contratantes: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Rudá Pereira Brasil (pela contratada)

Livramento - PB, 26 de Fevereiro de 2025

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA –
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:E3071C18

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 034/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 106/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE USO OPERACIONAL PARA OS AGENTES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.

INTERESSADO: 775 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 51.782.759/0001-04

Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO

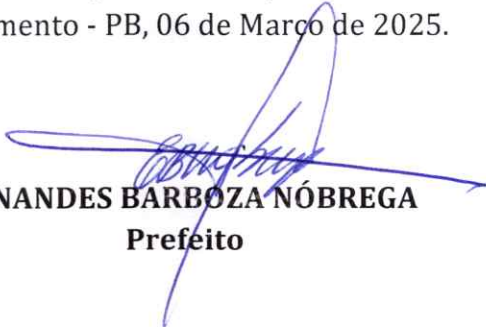
DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Janaína Michely de Alcantânra Limeira, Secretária de Assistência Social, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00010/2025, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços Técnicos em Desenvolvimento Profissional e preparação de documentos e serviços especializados na área de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS através de Assessoria, Consultoria e Acompanhamentos da execução de planos, programas, projetos, serviços socioassistenciais e Gestão e Processamento de dados do sistema MC/REDESUAS: SAA, CADSUAS, SUASWEB, PRONTUÁRIO ELETRÔNICO CRAS, SISC, BPC na Escola, Plano de Ação, Relatório Mensal de Atendimento-RMA; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.
Livramento - PB, 06 de Março de 2025.


ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços Técnicos em Desenvolvimento Profissional e preparação de documentos e serviços especializados na área de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS através de Assessoria, Consultoria e Acompanhamentos da execução de planos, programas, projetos, serviços socioassistenciais e Gestão e Processamento de dados do sistema MC/REDESUAS: SAA, CADSUAS, SUASWEB, PRONTUÁRIO ELETRÔNICO CRAS, SISC, BPC na Escola, Plano de Ação, Relatório Mensal de Atendimento-RMA.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Dotação orçamentária:

02.060-SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL(FMAS)

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500

Livramento - PB, 25 de Fevereiro de 2025.


MARCUS MONTENEGRO DE AQUINO
Secretário de Administração e Finanças

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.

CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.736.170/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/06/2018
NOME EMPRESARIAL MARCELO JORGE DE LIMA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MJ ASSESSORIA E CONSULTORIA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R FRANCISCO LEITE FERREIRA	NÚMERO 223	COMPLEMENTO *****
CEP 58.695-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DESTERRO
UF PB	ENDEREÇO ELETRÔNICO TANIANEGREIROS08@GMAIL.COM	
TELEFONE (83) 8838-5060		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/06/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/06/2023** às **10:02:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARCELO JORGE DE LIMA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) Antonio Marcelo de Lima	(mãe) MARIA LINDALVA DE LIMA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/10/1987	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 3122822	Órgão emissor SSP	UF PB
CPF (número) 074.085.054-74			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA FRANCISCO LEITE FERREIRA			NÚMERO 211
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO Centro	CEP 58695-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usar 05 para Comércio) 004935 - Desterro
MUNICÍPIO Desterro			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL MARCELO JORGE DE LIMA			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA FRANCISCO LEITE FERREIRA			NÚMERO 211
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58695-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usar 05 para Comércio) 004935 - Desterro
MUNICÍPIO Desterro		UF PB	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) marcelorgedelima@gmail.com			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8599604 Atividade Secundária 8219999, 8599605	Descrição do Objeto Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Cursos preparatórios para concursos, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/03/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 20/03/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Marcelo Jorge de Lima</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PB2180001566156	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2018 13:26 SOB Nº 25101360976.
PROTOCOLO: 180190393 DE 18/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802395584. NIRE: 25101360976.
MARCELO JORGE DE LIMA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 19/06/2018
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação
Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 31967/25. Data: 17/03/2025 14:12. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 19/03/2025 19:58. Validação: 5003.BE27.1024.316E.04BC.2CBB.F09F.1CA0.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL MARCELO
JORGE DE LIMA
CNPJ 30.736.170//0001-08**

Página 1 de 1

MARCELO JORGE DE LIMA, BRASILEIRO, CASADO, Assistente Social, natural da cidade de Patos PB – PB, data de nascimento 14/10/1987, portador da Carteira de identidade (RG) nº 3122822, expedida por SSP/PB em 04/06/2003 e CPF 074.085.054-74, residente e domiciliado na cidade de Desterro PB, na Rua Francisco Leite Ferreira, nº 211, Centro, CEP 58695-000. REGISTRADO SOB FIRMA MARCEL JORGE DE LIMA, com sede à Rua Francisco Leite Ferreira, 211, Centro, Desterro PB, CEP 58695-000, resolve alterar sua inscrição de empresário individual mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterado o endereço da EMPRESA INDIVIDUAL MARCELO JORGE DE LIMA ME, para Rua Francisco Leite Ferreira, 223, Centro, Desterro PB, CEP 58695-000

CLÁUSULA SEGUNDA

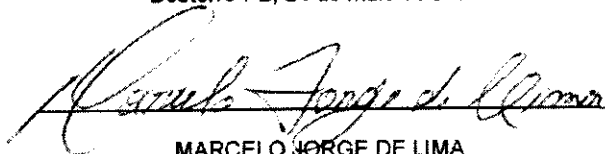
Ficam alteradas as atividades da Empresa para: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES, ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, LOCAAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, LOCAAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR.

CLAÚSULA TERCEIRA

As demais clausulas não alteradas permanecem em pleno vigor.

E, por estar assim justo e acertado, assina o presente instrumento em 01 (uma) via.

Desterro-PB, 24 de maio de 2021.



MARCELO JORGE DE LIMA

Sócio



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, TANIA NASCIMENTO NEGREGREIROS, com inscrição ativa no CRC/RJ, sob o n° 074693, expedida em 23/02/1995, inscrito no CPF n° 02089381760, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	N° do Registro	Nome
02089381760	074693	

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL MARCELO
JORGE DE LIMA
CNPJ 30.736.170//0001-08**

Página 1 de 1

MARCELO JORGE DE LIMA, BRASILEIRO, CASADO, Assistente Social, natural da cidade de Patos PB – PB, data de nascimento 14/10/1987, portador da Carteira de identidade (RG) nº 3122822, expedida por SSP/PB em 04/06/2003 e CPF 074.085.054-74, residente e domiciliado na cidade de Desterro PB, na Rua Francisco Leite Ferreira, nº 211, Centro, CEP 58695-000. REGISTRADO SOB FIRMA MARCEL JORGE DE LIMA, com sede à Rua Francisco Leite Ferreira, 211, Centro, Desterro PB, CEP 58695-000, resolve alterar sua inscrição de empresário individual mediante as cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterado o endereço da EMPRESA INDIVIDUAL MARCELO JORGE DE LIMA ME, para Rua Francisco Leite Ferreira, 223, Centro, Desterro PB, CEP 58695-000

CLÁUSULA SEGUNDA

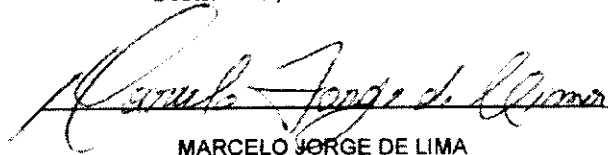
Ficam alteradas as atividades da Empresa para: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES, ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR.

CLAÚSULA TERCEIRA

As demais clausulas não alteradas permanecem em pleno vigor.

E, por estar assim justo e acertado, assina o presente instrumento em 01 (uma) via.

Desterro-PB, 24 de maio de 2021.



MARCELO JORGE DE LIMA

Sócio



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, TANIA NASCIMENTO NEGREGREIROS, com inscrição ativa no CRC/RJ, sob o nº 074693, expedida em 23/02/1995, inscrito no CPF nº 02089381760, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
02089381760	074693	



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO
08.925.968/0001-30
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ALVARÁ N.

062/2024

CONCEDO A

MARCELO JORGE DE LIMA

NOME FANTASIA

MI ASSESSORIA E CONSULTORIA

PARA SE ESTABELEÇER A

Rua Francisco Leite Ferreira nº 223, Centro, CEP 58.695-000 -Desterro PB.

ATIVIDADE PRINCIPAL

TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

ENQUANTO SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS DE ACORDO COM AS POSTURAS PÚBLICAS
CONSTANTES DA LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DESTERRO PB

INSC. MUN

01.09.201.5029/2018

CPF/CNPJ

30.736.170/0001-08

COD. ATIVIDADE

85.99-6-04

INÍCIO ATIVIDADES

19/06/2019

EMITIDO EM

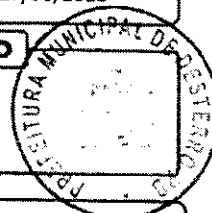
27/06/2024

VÁLIDO ATÉ

27/06/2025

OBSERVAÇÕES:

CARIMBO



CONFERIDO/VISTO

Marcelo J. de Lima
Secretário Municipal de Finanças
CPF: 000.000.000-00
RG: 000000000-00
SEC. DE DESTERRO, PB

Valécio de Almeida Lustosa
CPF: 000.000.000-00
RG: 000000000-00
PRETENDENTE 092.582-87
DIRETOR DE TRIBUTOS

Este Alvará deve ser colocado em local de destaque, qualquer alteração no endereço, razão social, atividade, deve ser comunicado a Secretaria de Finanças no prazo de 30 dias antecedentes.



Nota Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei n. 10.438 de 28 de abril de 2002
 Classificação: MTC-CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1.2 Tipo de Fornecedor: MONOFASICO
 RESIDENCIAL/BAIXA RENDA
 TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Dep.: 220 Lin. máx.: 202 Lin. máx.: 231

TARICA GABRIELA POLANDA MUNES

RUA FRANCISCO LEPTE FERREIRA 239 - CENTRO
 CEP: 98500-000 - DISTRITO: FR. JAC. 133
 Roteiro: 09-0138-530-1380

CODIGO DO CLIENTE
5/1918111-6
CODIGO DA INSTALACAO
00009082924

REF. MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
MAI/2024	22/05/2024	R\$ 115,22

NOTA FISCAL Nº 034.546.090 - SÉRIE :001
DATA FÉREÇA DE APRESENTAÇÃO: 18/05/2024
 Consulte pelo Chave de Acesso em:
<https://nfeportal.enerja.gov.br/nfe/consulta>
 Chave de Acesso:
 2524 0509 0851 8300 0140 6680 1034 5460 8920 5296 3534

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
 Pendente de Autorização

Letra Autoriz.	Letra Autoriz.	Nº Dias	Próximo LetraFaz
10/04/2024	15/05/2024	35	14/06/2024

ITEM DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Base Calc. (R\$)	Alíq. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Taxa (R\$)
Consumo - 101 a 120kWh-BR	05	0,838410	41,23	34,57	41,23	20	8,31	2,27250
Consumo - 31 a 100kWh-BR	70	0,422840	29,60	12,71	29,60	20	5,92	0,32420
Consumo em kWh-BR	30	0,248760	7,40	1,84	7,40	20	1,48	0,18470
Subtotal				55,12	55,12		11,02	
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS								
Devidos em 2024			-20,25	-20,25	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIB. SIAF PÚBLICA			20,15	20,15	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL:				115,22	57,17		11,02	22,38

CONTRIBUICAO	Valor (R\$)	Alíq. (%)	Valor (R\$)
IRPJ	33		33,00
Cofins	29		29,00
PIS/PASEP	33,02	0,7139	0,24
COFINS	83,02	3,2862	2,73
ICMS	118,32	20,80	24,62

RESERVAÇÃO FISCAL
 Art. 15, inciso V da Lei Complementar nº 197
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
 Pendente de Autorização

Módulo	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total	Letra Autoriz.	Quant. Média	Demoração (dias)
00009082924	1 kWh	Total	9582	9747	1	155

Situação de Débitos

FATURAS EM ATRASO

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 0019181116
 Esta NOTA FISCAL CONTÁ DE ENERGIA Éca disponível para pagamento a partir de 18/05/2024

Prezado cliente, a partir de agora sua fatura será emitida para pagamento via PIX.
 É rápido e seguro e pode ser pago por qualquer aplicativo de sua preferência, assim como o boleto.
 Basta apontar a câmera do celular para a imagem acima utilizando seu aplicativo bancário.

PAGUE POR PIX

- Abra o app do seu banco.
- Selecione "PIX".
- Aponte a câmera para a imagem ou QR Code.
- Confirme o pagamento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **626C.44D6.B14E.87D8**

Emitida no dia 10/12/2024 às 13:02:13

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **30.736.170/0001-08**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCELO JORGE DE LIMA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.736.170/0001-08
Certidão nº: 85225795/2024
Expedição: 10/12/2024, às 13:03:36
Validade: 08/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCELO JORGE DE LIMA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.736.170/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Certidão e anexos: andrtst.jus.br



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO
CNPJ: 08.925.968/0001-30
Rua Conego Florentino, nº 01, Centro - Desterro – PB.

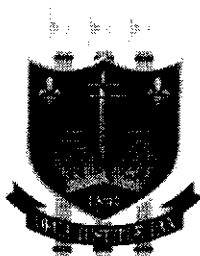
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL

Certifico para os devidos fins de direitos, que revendo os arquivos desta Prefeitura Municipal de Desterro, Estado da Paraíba, neles constatei que o Senhor MARCELO JORGE DE LIMA, portador do CNPJ nº 30.736.170/0001-08, com sede na rua Francisco Leite Ferreira nº 223, centro nesta cidade de Desterro – PB, está quites com os cofres desta municipalidade até a presente data.

Esta certidão terá validade de 120 (cento e vinte) dias a partir desta data.

Desterro – PB, 02 de novembro de 2024.


Reginaldo Tenório de Lima
Secretário Municipal de Finanças
CPF: 02051704-49
REGINALDO TENÓRIO DE LIMA
DESTERRO - PB
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 30.736.170/0001-08

Razão Social: MARCELO JORGE DE LIMA

Nome Fantasia: MJ ACESSORIA E CONSULTORIA

Certidão emitida às 10:39 de 11/02/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **Z4ix.hKV3**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARCELO JORGE DE LIMA
CNPJ: 30.736.170/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:02:49 do dia 19/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/06/2025.

Código de controle da certidão: **8917.07AA.815E.F0B4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 30.736.170/0001-08
Razão Social: MARCELO JORGE DE LIMA
Endereço: R FRANCISCO LEITE 211 / CENTRO / DESTERRO / PB / 58695-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/02/2025 a 17/03/2025

Certificação Número: 2025021602555324267491

Informação obtida em 26/02/2025 09:10:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

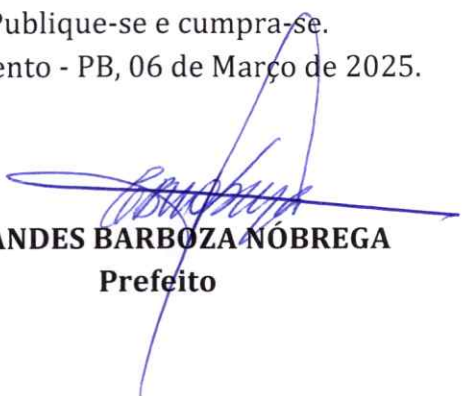
GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Júlio César Portela de Sales, Agente Administrativo, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00010/2025, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços Técnicos em Desenvolvimento Profissional e preparação de documentos e serviços especializados na área de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS através de Assessoria, Consultoria e Acompanhamentos da execução de planos, programas, projetos, serviços socioassistenciais e Gestão e Processamento de dados do sistema MC/REDESUAS: SAA, CADSUAS, SUASWEB, PRONTUÁRIO ELETRÔNICO CRAS, SISC, BPC na Escola, Plano de Ação, Relatório Mensal de Atendimento-RMA; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.
Livramento - PB, 06 de Março de 2025.


ERNANDES BARBOZA NOBREGA
Prefeito

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/03/2025 às 14:12:49 foi protocolizado o documento sob o N° 31972/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Livramento, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ernandes Barbosa Nobrega.

Número do Contrato: 000000342025

Data da Publicação: 10/03/2025

Data da Assinatura: 07/03/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 25.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços Técnicos em Desenvolvimento Profissional e preparação de documentos e serviços especializados na área de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social FMAS através de Assessoria, Consultoria e Acompanhamentos da execução de planos, programas, projetos, serviços socioassistenciais e Gestão e Processamento de dados do sistema MC/REDESUAS: SAA, CADSUAS, SUASWEB, PRONTUÁRIO ELETRÔNICO CRAS, SISC, BPC na Escola, Plano de Ação, Relatório Mensal de Atendimento RMA.


Contratado (Nome): MJ ASSESSORIA E CONSULTORIA

Contratado (CNPJ): 30.736.170/0001-08

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	322d282f077aebba0fc1c1263ca6e903
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	5003be271024316e04bc2cbbf09f1ca0
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	0597a1fdb41d743103ba9207a38d3c12
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	5df4beeccd18596118b4d4b95c4f8efa
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	bf136051da35047a5eca4dce88582aff
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	bf136051da35047a5eca4dce88582aff
Designação do gestor do contrato	Sim	8b7e65f3a11fbd55068dc27df9585736

João Pessoa, 17 de Março de 2025

 **Assinado Eletronicamente**
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 31967/25

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Livramento

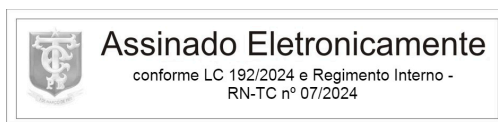
Exercício: 2025

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/03/2025 às 14:12h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 31972/25 ao Documento 31967/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 31967/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	34 - 40	5df4beeccd18596118b4d4b95c4f8efa
Designação da fiscalização técnica do contrato	41	bf136051da35047a5eca4dce88582aff
Comprovante de publicidade	42 - 45	322d282f077aebba0fc1c1263ca6e903
Designação do gestor do contrato	46	8b7e65f3a11fbd55068dc27df9585736
Comprovação da existência de dotação orçamentária	47	0597a1fdb41d743103ba9207a38d3c12
Comprovantes de regularidade da contratada	48 - 62	5003be271024316e04bc2cbbf09f1ca0
Designação do fiscal administrativo do contrato	63	bf136051da35047a5eca4dce88582aff
RECIBO PROTOCOLO	64	39f979b83e64783f7df843189d377c41

João Pessoa, 17 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB